ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM N° 024/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 024/2020 em anexo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".**

Prezados Edis, informo que o referido Projeto em tela faz se necessário para atendimento de repasses do Governo Federal em fontes de recursos distintas.

Informo que o Orçamento que esta sendo executado neste exercício na Atividade **2048 – – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL,** não esta previsto a dotação orçamentária, com fonte de recursos de **(14617)**, que estamos solicitando através do presente Projeto de Lei.

Outrossim, informamos que para suprir os valores de abertura do crédito especial solicitado, serão utilizados recursos provenientes do SUPERÁVIT, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (2019).

Dessa forma, frisamos que a solicitação de abertura de crédito especial, que tem como fonte de recursos o **SUPERÁVIT,** se realiza em estrita observância o que dispõe o Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 ***In-Verbis:***

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;"***

Na realidade ao incluir o tal dispositivo na presente Lei, preocupou-se o legislador em estabelecer um perfeito equilíbrio nas contas públicas, pois o que o Gestor economizou em exercícios anteriores, pode e deve ser aplicado em exercícios seguintes, visando esse equilíbrio.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Para uma melhor compreensão estamos encaminhando anexo ao presente cópia do Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, demonstrando o SUPERÁVIT verificado no fechamento das contas anuais.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dezessete dias do mês de abril de 2020.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N° 024/2020
DE 17 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 34.912,00 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **2048 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL,** não esta previsto a dotação orçamentária, com fonte de recursos de **(14617)**, que estamos solicitando através do presente Projeto de Lei, com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: (10) – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: (301) – Atenção Básica
PROGRAMA: (0019) – Saúde da Família
PROJETO/ATIVIDADE: (2048) – Manutenção do Programa Saúde da Família

30000000000 – DESPESAS CORRENTES		
33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$**	**34.912,00**

Fonte de Recursos: (14167) – Atenção de Media e Alta Complexidade - MAC

TOTAL GERAL	**R$**	**34.912,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, verificado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com o disposto no Inciso I, do § 1° do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2020 | Edição: 51-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante de R$ 424.154.750,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados e Distrito Federal, conforme anexo a esta Portaria, destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos aos Estados e Distrito Federal corresponde a R$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para 2020.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual estará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado o respectivo Plano de Contingência.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000771	Autenticação: 12020/04/17000771
Número / Ano	000771/2020
Data / Horário	17/04/2020 - 13:24:25
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por	Adalto